



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

LEI Nº 739/97.

Em, 08 de Outubro de 1997.

PUBLICADO MEDIANTE PORTARIA Nº
PELO Nº DE DIVULGAÇÃO DA
PREFEITURA NESTA DATA.

Em, 08 Outubro 1997

Diretor de Depto de Administração

Cria, na estrutura de Secretaria da Educação, Cultura e Desportos, o Conselho Municipal de Educação e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições constitucionais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, na estrutura da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, o Conselho Municipal de Educação, com a finalidade de estabelecer a política e as diretrizes educacionais do Município de Sapé.

Art. 2º - O Conselho compõe-se de 10 (dez) membros, nomeados pelo Prefeito, na forma paritária a saber:

I - Cinco membros indicados diretamente pelo Prefeito entre pessoas de notório saber educacional, com seus respectivos suplentes;

II- Cinco membros e seus suplentes, sendo 03 (três) escolhidos em Assembleia Pública, convocada pela Secretaria da Educação e Cultura e Desportos, e 02 (dois) indicados pelo Presidente da Câmara Municipal de Sapé;

§ 1º - A Assembleia da qual trata o inciso anterior será convocada através de Edital.

Art. 3º - O Conselho será renovado a cada 02 (dois) anos, permitida a recondução por uma vez, em mandato consecutivo.

Art. 4º - A Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, através de sua equipe técnico-pedagógica, ficará com a incumbência de elaborar Regimento Interno, determinado as normas operacionais.

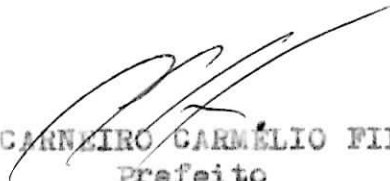


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

e a competência do Conselho, cabendo a aprovação e regulamentação ao Prefeito.

Art. 5º - Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, em 08 de outubro de 1997.


JOÃO CARNEIRO CARMÊLIO FILHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

Registre às fls. 481 a 491 do livro n.º 03

Em 08 de Outubro de 1997

Diretor de Administração